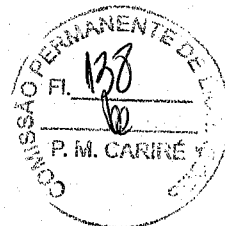




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1302.01/2017DIV – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ.

Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2017, às 09:00 (nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré, estando presente a Equipe de Pregão desta Prefeitura, composta por: Antônia Isadora Leite Cruz – **Pregoeira**, Ivan Mario Ribeiro Portela e Francisco Carlos Epaminondas – **membros**, tendo ainda dado uma tolerância de 20 (vinte) minutos e em seguida realizou-se a abertura da sessão do PREGÃO PRESENCIAL supracitado, que tem como objeto a **Aquisição de combustíveis e lubrificantes junto as secretarias diversas do município de Cariré**, devidamente aprovada pela Procuradoria deste Município, conforme parecer constante do presente processo. Após as apresentações, a Pregoeira proferiu algumas informações iniciais, observando pontos do edital. Vale ressaltar, que estava presente ao certame apenas uma empresa sendo ela: **CARIRÉ COMERCIAL DE COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Cariré, estado do Ceará, na Rodovia CE 183, Km 25 – Zona Rural, inscrita no CNPJ sob o nº 05.400.904/0001-28, representada por Francinete Simões de Aguiar de Oliveira, Portadora do CPF nº 493.251.082-91. A Pregoeira convocou a representante da licitante para apresentação dos documentos, ou seja: credenciamento, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, declaração de atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para os casos de ME e EPP, e envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação da empresa acima identificada. Após o recebimento da documentação, passou-se para análise dos documentos relativos ao credenciamento da representante da empresa perante o certame. A Pregoeira faz constar que a empresa está devidamente credenciada para as fases seguintes. Em seguida questionou se a licitante concordava com o resultado, onde respondeu que sim, não tendo nada a discordar. A Pregoeira solicita aos presentes que rubriquem toda a documentação, inclusive os lacres dos envelopes para assegurar a inviolabilidade dos mesmos, caso não possa proceder para as fases seguintes na presente data. Cumpridas as formalidades, a Pregoeira resolve abrir o envelope contendo a proposta de preços para que seja analisada em conformidade com o edital e seja disponibilizada aos presentes para que possam analisar e rubricar. Após análise, a Pregoeira registra que a proposta de preço esta de acordo com o exigido no edital e declara a proposta classificada. Em seguida registra que seguirá com a fase de lances até o final do ultimo item para dar celeridade ao certame, em razão de haver apenas um licitante interessado e logo em seguida, abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa presente para que seja analisado pela Equipe de Pregão e pelos presentes. Iniciada a fase de lances, e conforme definido no mapa de lances verbais, anexo da presente ata, a pregoeira informa que a empresa **CARIRÉ COMERCIAL DE COMBUSTIVEL LTDA** foi vencedora de todos os itens por apresentar o menor valor de sua proposta escrita, totalizando o valor de R\$ 249.318,75 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). A Pregoeira registra que embora tenha insistido, a licitante presente não ofertou lance verbal alegando que seus preços já estariam dentro das margens praticadas no mercado e que seu valor já estaria na menor escala praticada por ela. A Pregoeira questiona a licitante presente se concorda com o resultado do julgamento da proposta, onde ela respondeu que concordava e

Prefeitura Municipal de Cariré/CE – Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro – Cariré/CE

CNPJ n.º 07.598.600/0001-42 Fones: 0xx88 – 3646-1133

E-mail: licitacarire@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



que abria mão dos prazos recursais previstos na Lei de Licitações. Foi então iniciada a Fase de Habilitação com a abertura do envelope "Documentos de Habilitação". Após aberto o envelope de Habilitação, a Pregoeira disponibiliza o conteúdo para que seja rubricado e analisado pelos presentes. Após análise, a Pregoeira faz constar que a licitante **CARIRÉ COMERCIAL DE COMBUSTIVEL** encontra-se **INABILITADA** por descumprir com o Edital em sua cláusula 5, inciso II, alínea "e" onde cita que "a comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social, deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)". Ocorre que o referido documento não foi apresentado junto aos documentos de Habilitação da empresa presente ao certame, portanto, a pregoeira proferiu a inabilitação da empresa. A Pregoeira questiona a licitante presente se concorda com o resultado, onde a mesma citou que concorda não tendo nada a declarar. Em seguida, a Pregoeira registra em ata que em razão de haver apenas uma empresa interessada no certame, resolve conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação do documento que foi motivo da inabilitação, amparada a decisão da Pregoeira pela Lei de Licitações em seu Art. 48, §3º. Nada tendo mais a considerar, foi lavrada a presente ata que foi lida, concordada em seus termos escritos, em seguida assinada por todos os presentes e encerrada a sessão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ASSINATURAS
Antônia Isadora Leite Cruz Pregoeira	<i>Antônia Isadora Leite Cruz</i>
Ivan Mario Ribeiro Portela Membro	<i>Ivan Mario R. Portela</i>
Francisco Carlos Epaminondas Membro	<i>Francisco Carlos Epaminondas</i>
LICITANTE	
Francinete Simões de Aguiar de Oliveira CARIRÉ COMERCIAL DE COMBUSTIVEL LTDA	<i>Francinete Simões de Aguiar de Oliveira</i>

F d k